



## COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 095/2018 para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que visa o Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Padaria para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, por meio da apresentação do envelope 01 (Credenciamento), no horário indicado, as seguintes empresas: ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 19.101.712/0001-25, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Neste ato, representada por Ana Carolina de Castro, pessoa física inscrita no CPF: 130.746.196-43, residente e domiciliada à Rua Alcino Loiola da Silva, nº 650, Bairro Floresta, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Sendo o telefone da empresa (37) 99948-6950 e e-mail: castroa16@yahoo.com. PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO FUNDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.834.209/0001-62, com sede administrativa à Praça Vigário João Ivo, nº 52, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Neste ato, representada por Itamar da Silva, pessoa física inscrita no CPF: 774.439.776-20, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 158, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Sendo o telefone da empresa (37) 3322-9430 e e-mail: padariacorregofundo@gmail.com. PADARIA E LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 41.725.680/0001-98, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 141, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Neste ato, representada por Guilherme Júnior Costa, pessoa física inscrita no CPF: 095.729.596-03, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 135, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Sendo o telefone da empresa (37) 3322-9194 e e-mail: padariasantamarialda@gmail.com. RONAN CÉSAR DA SILVA – PADARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 27.118.976/0001-10, com sede administrativa à rua José Deolino de Oliveira, nº 40 – Loja 01, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP: 35568-000. Neste ato, representada por Sara Rezende Nascimento Mendes Ramos Sanábio, pessoa física inscrita no CPF: 367.667.978-43, residente e domiciliada à Rua Sálvia, 75, Bairro Balbino Ribeiro, na cidade de Formiga/MG. Sendo o telefone da empresa (37) 3404-0900 e e-mail: ronancesar18@hotmail.com. WANESSA APARECIDA DA SILVA 097509066-67, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 15.988.919/0001-02, com sede administrativa à Rua Acácio Anastácio, nº 34, no Bairro Sagrado Coração de Maria/Córrego Fundo de Baixo, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Neste ato, representada por Wanessa Aparecida da Silva, pessoa física inscrita no CPF: 097.509.066-97, residente e domiciliada à Rua Geraldina de Sá, nº 326, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Sendo o telefone da empresa (37) 99836-2012 e e-mail: fernandasilva\_cf@hotmail.com. Registra-se que todas as licitantes: ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669, PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO FUNDO, PADARIA E LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME, RONAN CÉSAR DA SILVA – PADARIA e WANESSA APARECIDA DA SILVA 097509066-67 comprovaram a qualidade de ME/EPP nesta fase, e, portanto, usufruirão dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida, passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise, verificou-se que as licitantes ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669, PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO FUNDO, PADARIA E LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME, RONAN CÉSAR DA SILVA – PADARIA e WANESSA APARECIDA DA SILVA 097509066-67 atenderam às exigências estipuladas no edital. Registra-se que: a) para o item 45 a unidade de medida no anexo X constava “kg”, sendo que a unidade de medida correta é “unidade”, conforme consta no edital. Referido equívoco foi retificado para constar a unidade de medida correta o que foi explicado aos licitantes que anuíram com a retificação; b) para o item 57 o edital licita “pastel assado”, porém, não especificou o recheio. Antes de iniciados os lances para este item foi acordado que o recheio será feito de carne de frango; c) para o item 59 o edital licita “pastel frito pipoquinha”, porém, não especificou o recheio. Antes de iniciados os lances para este item foi acordado que o recheio será feito de carne bovina moída. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de cadastramento das propostas e, posteriormente, a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais, as licitantes ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669, PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO FUNDO, PADARIA E LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME, RONAN CÉSAR DA SILVA – PADARIA e WANESSA APARECIDA DA SILVA 097509066-67 foram declaradas vencedoras prévias, conforme descrição no relatório denominado “Fornecedores Vencedores”, composto de 08 (oito) páginas anexas, que integram a presente ata. Em análise ao último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão, para cada item, encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço (percentual de desconto), atendendo ao exigido para o certame. Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que os documentos apresentados pelas licitantes ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669, PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO FUNDO, PADARIA E



Córrego Fundo, 18 de abril de 2019 - EDIÇÃO: 299 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME, RONAN CÉSAR DA SILVA – PADARIA e WANESSA APARECIDA DA SILVA 097509066-67 estavam em pleno acordo com o Edital, e, portanto, foram declaradas habilitadas. Observa-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia expressa dos licitantes sobre a intenção de recorrer da decisão, a Pregoeira delibera por adjudicar o objeto/itens a seus respectivos vencedores de acordo com o relatório “Resultado da Apuração” anexo. Pautando-se pelo princípio da celeridade, as licitantes serão intimadas de quaisquer decisões pelos e-mails supra. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira Aureci Cristina de Faria Borges Membro Kellen Kariny e Silva Membro Juliana Costa Khouri Membro LICITANTES PRESENTES ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669 CNPJ: 19.101.712/0001-25 Ana Carolina de Castro CPF: 130.746.196-43 PADARIA E LANCHONETE CÓRREGO FUNDO CNPJ: 08.834.209/0001-62 Itamar da Silva CPF: 774.439.776-20 RONAN CÉSAR DA SILVA – PADARIA CNPJ: 27.118.976/0001-10 Sara Rezende Nascimento Mendes Ramos Sanábio CPF: 367.667.978-43 WANESSA APARECIDA DA SILVA 097509066-67 CNPJ: 15.988.919/0001-02 Wanessa Aparecida da Silva CPF: 097.509.066-97 PADARIA E LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME CNPJ: 41.725.680/0001-98 Guilherme Júnior Costa CPF: 095.729.596-03



UF: MG  
Município: CÓRREGO FUNDO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/03/2019  
Folha: 1

### PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000039/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000011  
Data: 13/03/2019 Inciso:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/03/2019  
Comissão de Licitação: Comissão de Licitação 095: 18/19 Processo de Registro de Preços  
Entrega: 29/03/2019 12:30:00 Abertura: 29/03/2019 12:30:00 Proposta: 29/03/2019 12:30:00  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

#### Vencedores

##### Fornecedor: 000575 - PADARIA E LANCHONETE SANTA MARIA LTDA-ME

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00008	kG	FABRICAÇÃO PROPRIA	308.0000	308.0000	13.5000	4.158.0000
BOLO DE FUBA CREMOSO CASEIRO						
Consumo /						
00023	kG	Flexinha	76.0000	76.0000	16.2700	1.236.5200
FERMENTO BIOLÓGICO.						
Consumo /						
00025	kG	FABRICAÇÃO PROPRIA	265.0000	265.0000	27.3800	7.255.7000
QUIBE.						
Consumo /						
00030	kG	FABRICAÇÃO PROPRIA	342.0000	342.0000	28.9900	9.914.5800
MINI PANQUEQUINHA.						
Consumo /						
00035	kG	FABRICAÇÃO PROPRIA	370.0000	370.0000	11.5000	4.255.0000
MINI PASTELAO DE PRESUNTO						
Consumo /						
00040	kG	FABRICAÇÃO PROPRIA	355.0000	355.0000	10.8000	3.834.0000
MINI PAO DE DOCE GOIABADA						
Consumo /						
00044	PACOTE	FABRICAÇÃO PROPRIA	425.0000	425.0000	5.1100	2.171.7500
PAO DE FORMA						
Consumo /						
00047	UN	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.335.0000	1.335.0000	2.5000	3.337.5000
PAO DE QUEIJO COM RECH. PATE						
Consumo /						
00054	UN	FABRICAÇÃO PROPRIA	2.120.0000	2.120.0000	0.9800	2.077.6000
PAO HAMBURGUER						
Consumo /						
00060	kG	FABRICAÇÃO PROPRIA	510.0000	510.0000	12.0000	6.120.0000
PASTEL PORTUGUES FRITO/FRANGO						
Consumo /						
00078	kG	FABRICAÇÃO PROPRIA	390.0000	390.0000	13.0000	5.070.0000
TORTA DOCE VARIOS SABORES.						
Consumo /						
Total do Fornecedor						49.430.65

##### Fornecedor: 003692 - PADARIA E LANCHONETE CORREGO FUNDO LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00004	kG		252.0000	252.0000	15.5000	3.906.0000
BISCOITO POLVILHO DOCE.						
Consumo /						
00015	kG		270.0000	270.0000	15.9000	4.293.0000
BROINHA DE FUBA DOCE.						
Consumo /						
00018	kG		245.0000	245.0000	16.9000	4.140.5000
CASADINHO.						
Consumo /						
00022	kG		680.0000	680.0000	10.4000	7.072.0000
ENROLADINHO DE SALSICHA						
Consumo /						



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 18 de abril de 2019 - EDIÇÃO: 299 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



UF: MG  
Município: CÓRREGO FUNDO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/03/2019  
Folha: 2

### PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000039/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000011  
Data: 13/03/2019 Inciso:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/03/2019  
Comissão de Licitação: Comissão de Licitação 095: 18/19 Processo de Registro de Preços  
Entrega: 29/03/2019 12:30:00 Abertura: 29/03/2019 12:30:00 Proposta: 29/03/2019 12:30:00  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00041 UN		2.005.0000	2.8500	5.914.7500
PAO CROCANTE COM RECHEIO				Consumo /
00049 KG		345.0000	11.9000	4.105.5000
PAO DOCE COM CREME OU COCO				Consumo /
00051 UN		3.860.0000	0.7500	2.895.0000
PAO DOCE PICACHORRO QUENTE				Consumo /
00058 KG		510.0000	27.5000	14.025.0000
PASTEL ASSADO FRAN.BAC.CAT.CAL				Consumo /
00072 KG		242.0000	18.0000	4.356.0000
SAMANTINHA.				Consumo /
00075 POTE		1.970.0000	5.2600	10.362.2000
SORVETE POTINHO 350 GRAMAS				Consumo /
00081 KG		409.0000	13.5000	5.521.5000
TORTA SALGADA TIPO MINI PIZZA				Consumo /
<b>Total do Fornecedor</b>				<b>66.501.45</b>

Fornecedor: 004939 - WANESSA APARECIDA DA SILVA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00002 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		264.0000	264.0000	14.5000	3.828.0000
BISCOITO DE POLVILHO.						Consumo /
00009 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		330.0000	330.0000	8.9000	2.937.0000
BOLO DE MANDIOCA COM QUEIJO						Consumo /
00011 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		322.0000	322.0000	11.9000	3.831.8000
Bolo gelado com recheio de prestigio e cobertura de gana Che cassiro						Consumo /
00014 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		265.0000	265.0000	12.9000	3.418.5000
BROINHA FUBA CANJICA C/ QUEIJO						Consumo /
00024 UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		1.405.0000	1.405.0000	1.9500	2.739.7500
HAMBURGUER COM RECHEIO						Consumo /
00026 UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		1.240.0000	1.240.0000	1.4500	1.798.0000
LANCHE TIPO HAMBURGUER						Consumo /
00027 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		275.0000	275.0000	12.9500	3.561.2500
MINI CROISSANT.						Consumo /
00031 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		595.0000	595.0000	14.9000	8.865.5000
MINI PAO DE QUEIJO						Consumo /
00035 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		275.0000	275.0000	14.9000	4.097.5000
MINI QUEJADINHA QUEIJO C COCO						Consumo /
00039 UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		600.0000	600.0000	1.9500	1.345.5000
MINI SANDUICHE						Consumo /



UF: MG  
Município: CÓRREGO FUNDO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/03/2019  
Folha: 3

### PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000039/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000011  
Data: 13/03/2019 Inciso:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/03/2019  
Comissão de Licitação: Comissão de Licitação 095: 18/19 Processo de Registro de Preços  
Entrega: 29/03/2019 12:30:00 Abertura: 29/03/2019 12:30:00 Proposta: 29/03/2019 12:30:00  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00042 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		330.0000	330.0000	10.9000	3.597.0000
PAO DE BATATA COM ABAÇAXI						Consumo /
00043 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		340.0000	340.0000	8.4000	2.856.0000
PAO DE BATATA COM GOIABADA						Consumo /
00045 UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		1.335.0000	1.335.0000	2.8500	3.804.7500
PAO DE QUEIJO COM RECH.FRANGO						Consumo /
00062 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		390.0000	390.0000	11.9000	4.641.0000
PASTELZINHO DE CREME DE MILHO						Consumo /
00063 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		655.0000	655.0000	9.9000	6.484.5000
PATE DE FRANGO.						Consumo /
00067 UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		610.0000	610.0000	9.5000	5.795.0000
ROCAMBOLE COM RECHEIO DOCE						Consumo /
00074 POTE	QUATRO ESTAÇÕES		2.220.0000	2.220.0000	3.0000	6.660.0000
SORVETE POTINHO 200 GRAMAS						Consumo /
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>70.261.05</b>

Fornecedor: 005187 - ANA LUCIA DE CASTRO 097821436-

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00006 KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA		348.0000	348.0000	61.0000	21.228.0000
BOLO DE ANIVERSARIO DECORADO.						Consumo /
00013 KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA		245.0000	245.0000	12.5000	3.062.5000
Broinha de fubá com queijo de doce						Consumo /
00019 KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA		315.0000	315.0000	12.5000	3.937.5000
CIGARRETE PRESUNTO/MUSSARELA						Consumo /
00021 KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA		340.0000	340.0000	17.5000	5.950.0000
EMPADINHA DE FRANGO.						Consumo /
00028 KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA		310.0000	310.0000	8.0000	2.480.0000
MINI ENROLADINHO DE SALSICHA.						Consumo /
00029 UN	PRODUÇÃO PRÓPRIA		1.315.0000	1.315.0000	2.0000	2.630.0000
MINI HAMBURGUER COM RECHEIO						Consumo /
00034 KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA		590.0000	590.0000	11.0000	6.490.0000
MINI PAO DE QUEIJO COM PATE						Consumo /
00046 UN	PRODUÇÃO PRÓPRIA		1.335.0000	1.335.0000	2.9000	3.871.5000
PAO DE QUEIJO COM CALABRESA						Consumo /
00052 UN	PRODUÇÃO PRÓPRIA		1.300.0000	1.300.0000	1.6000	2.080.0000
PAO DOCE TIPO MARTA ROCHA						Consumo /
00061 UN	PRODUÇÃO PRÓPRIA		935.0000	935.0000	2.3000	2.150.5000
PASTELAO COM RECHEIO PRESUNTO						Consumo /



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Corrego Fundo, 18 de abril de 2019 - EDIÇÃO: 299 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



UF: MG  
Município: CORREGO FUNDO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/03/2019  
Folha: 4

### PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo:	000039/2019	Modalidade:	Pregão	Sequencial:	000011
Data:	13/03/2019	Inciso:			
Tipo de Apuração:	Menor Preço - Item		Data da Apuração: 29/03/2019		
Comissão de Licitação:	Comissão de Licitação 095: 18/19		Processo de Registro de Preços		
Entrega:	29/03/2019 12:30:00	Abertura:	29/03/2019 12:30:00	Proposta: 29/03/2019 12:30:00	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtde Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00064	UN	DUBETO	3.200.0000	3.200.0000	1.0000	6.080.0000
PICOLE						Consumo /
00066	UN	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.070.0000	1.070.0000	1.9000	2.033.0000
QUEIJADINHA DE QUEIJO						Consumo /
00068	UN	PRODUÇÃO PRÓPRIA	795.0000	795.0000	6.3500	5.048.2500
ROSCA CASEIRA DE SOL						Consumo /
00069	PACOTE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	850.0000	850.0000	5.5000	4.675.0000
ROSCA COMUM						Consumo /
00073	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	275.0000	275.0000	10.0000	2.750.0000
SEQUIINHOS						Consumo /
00076	KG	DUBETO	320.0000	320.0000	21.7000	6.944.0000
SORVETE SABORES VARIADOS 2KG						Consumo /
00080	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	545.0000	545.0000	13.0000	7.085.0000
TORTA SALGADA CAMADAS VARIADAS						Consumo /
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>88.495.25</b>

Fornecedor: 005962 - RONAN CESAR DA SILVA ME

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtde Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	262.0000	262.0000	13.0000	3.406.0000
BISCOITO CAPIRA						Consumo /
00003	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	287.0000	287.0000	14.0000	4.018.0000
BISCOITO PAPA OVO...						Consumo /
00005	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	355.0000	355.0000	12.0000	4.260.0000
BOLINHA DE QUEIJO						Consumo /
00007	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	293.0000	293.0000	5.5000	1.611.5000
BOLO FARINHA CALDA ABACAXI						Consumo /
00010	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	300.0000	300.0000	7.5000	2.250.0000
BOLO DE MILHO						Consumo /
00012	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	385.0000	385.0000	5.0000	1.925.0000
BOLO SABORES VARIADOS						Consumo /
00016	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	320.0000	320.0000	10.5000	3.360.0000
BROINHA DE FUBA TEMPERADA						Consumo /
00017	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	323.0000	323.0000	9.0000	2.907.0000
CACAROLA ITALIANA						Consumo /
00020	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	475.0000	475.0000	8.0000	3.800.0000
COXINHA DE FRANGO						Consumo /
00032	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	400.0000	400.0000	11.5000	4.600.0000
MINI PAO DE QUEIJO RECH. CALAB						Consumo /



UF: MG  
Município: CORREGO FUNDO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/03/2019  
Folha: 5

### PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo:	000039/2019	Modalidade:	Pregão	Sequencial:	000011
Data:	13/03/2019	Inciso:			
Tipo de Apuração:	Menor Preço - Item		Data da Apuração: 29/03/2019		
Comissão de Licitação:	Comissão de Licitação 095: 18/19		Processo de Registro de Preços		
Entrega:	29/03/2019 12:30:00	Abertura:	29/03/2019 12:30:00	Proposta: 29/03/2019 12:30:00	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtde Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00033	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	455.0000	455.0000	12.0000	5.460.0000
MINI PAO DE QUEIJO REC. FRANGO						Consumo /
00036	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	380.0000	380.0000	11.0000	4.180.0000
MINI PASTELAO MORTADELA						Consumo /
00037	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	360.0000	360.0000	26.9000	10.222.0000
MINI PASTELAO PRESUNTO QUEIJO						Consumo /
00048	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	465.0000	465.0000	12.5000	5.812.5000
PAO DE QUEIJO SEM ESSENCIA ART						Consumo /
00050	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	335.0000	335.0000	8.0000	2.680.0000
PAO DOCE COM GOIABADA OU COCO						Consumo /
00053	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	9.420.0000	9.420.0000	5.7000	53.694.0000
PAO FRANCES						Consumo /
00055	PACOTE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	550.0000	550.0000	3.6000	1.980.0000
PAO SOVADO						Consumo /
00056	PACOTE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.300.0000	1.300.0000	3.3000	4.290.0000
PAO TIPO BANANINHA						Consumo /
00057	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	410.0000	410.0000	12.0000	4.920.0000
PASTEL ASSADO						Consumo /
00059	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	405.0000	405.0000	11.0000	4.455.0000
PASTEL FRITO PIPOQUINHA						Consumo /
00065	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	247.0000	247.0000	10.4000	2.568.8000
QUEBRA QUEBRA CASEIRO						Consumo /
00070	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	220.0000	220.0000	15.8000	3.476.0000
ROSQUINHA DE FARINHA						Consumo /
00071	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	220.0000	220.0000	18.9000	4.158.0000
ROSQUINHA DE NATA						Consumo /
00077	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	212.0000	212.0000	6.0000	1.272.0000
TORRADA C/ OREGANO						Consumo /
00079	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	459.0000	459.0000	8.9000	4.085.1000
TORTA SALGADA DE FRANGO						Consumo /
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>145.390.00</b>

**Desclassificados por empate**

Não houve empate

**Desclassificados por Julgamento / Desistentes**

Não houve desclassificados / desistentes

**Não apresentaram propostas**



UF: MG  
Município: CORREGO FUNDO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/03/2019  
Folha: 6

### PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000039/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000011  
Data: 13/03/2019 Inciso:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/03/2019  
Comissão de Licitação: Comissão de Licitação 095: 18/19 Processo de Registro de Preços  
Entrega: 29/03/2019 12:30:00 Abertura: 29/03/2019 12:30:00 Proposta: 29/03/2019 12:30:00  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Não houve valores zerados**

**Inaptos**

**Não houve inaptos**

**Frustrados**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

Observações: REGISTRO DE PREÇOS para futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Padaria para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG.

**ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019** Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 095/2018, para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dieta enteral para uso da Secretaria de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, atendendo à demanda judicial da paciente Karina Luiza Faria Processo:001596-31.2016.8.13.0261, conforme estabelecido em edital. Mostraram interesse em participar do referido certame, enviando os envelopes via correios, as seguintes empresas: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.050.585/0001-70, com sede administrativa à Rua Minas Gerais, nº 1383, bairro Centro, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35500-007. Sendo o telefone da empresa (37) 3214-9506 e e-mail: licitações.nutribodydietas@gmail.com/ nutribody.dietas@globo.com. M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.149.874/0001-00, com sede administrativa à Av. do Contorno, 5351, sala 606, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30.110-035. Sendo o telefone da empresa (31) 3334-9023 e e-mail: msr@mrsbh.com.br/licitacoes@mrsbh.com.br. Dos envelopes recebidos pelos correios constam: 1) Documentos de Credenciamento; 2) Envelope nº 02 – Proposta Comercial; e 3) Envelope nº 03 – Documentação de Habilitação. Registra-se nesta ata que a empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP apresentou os documentos de credenciamento fora do envelope nº 01 (sem o envelope nº 01). Dado início aos trabalhos, tomou-se os documentos de credenciamento, cujo conteúdo foi conferido, analisado e rubricado. Registra-se que o envelope 01 enviado pela empresa M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME, trazia em seu conteúdo dados da licitante, tais como CNPJ nº 23.149.874/0001-00 e procuração pública de pessoa física credenciada para representar empresa, como sendo Luciane Aparecida Ferreira Gomes, pessoa física inscrita no CPF nº 752.292.856-72, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ramos, 72, Bairro Paraíso, Belo Horizonte-MG; e os documentos enviados pela empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP traziam em seu conteúdo dados da licitante, tais como CNPJ nº 11.050.585/0001-70 e procuração autenticada de pessoa física credenciada para representar empresa, como sendo Kênio Ferreira D’Almeida, pessoa física inscrita no CPF nº 884.519.926-68, residente e domiciliado à Rua Itaobim, nº 845, Bairro Bom Pastor, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35502-117. As licitantes M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME e NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP comprovaram a qualidade de ME/EPP nesta fase, e, portanto, usufruirão, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. As empresas não enviaram representantes, por esta razão, ficam impedidas de manifestarem na sessão de lances. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que as propostas comerciais das licitantes M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME e NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP atenderam às exigências do edital. Não houve etapa de lances nesse certame, devido ao fato de não ter representante presente. Desta forma, após aferida a proposta quanto às exigências do edital, a pregoeira emitiu relatório denominado “Propostas do Fornecedor” composto de 01 (uma) página, conforme consta dos autos. Em análise dos preços apresentados e o termo de referência, constatou-se que o preço apresentado na proposta escrita se encontra dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço definido para esta licitação, sendo a licitante: M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME declarada previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante: M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME estava em pleno acordo com o Edital, sendo declarada



habilitada. Ressalta-se que a autenticidade das certidões online será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Considerando o princípio da celeridade ante à apresentação de propostas para produtos idênticos em tipo e marca àquele constante da sentença judicial, Processo 001596-31.2016.8.13.0261, a Pregoeira dispensará a apresentação de amostra pela licitante vencedora. Visando cumprir a publicidade, cópia desta ata será publicada no quadro de avisos da Prefeitura, bem como será disponibilizada a todos que a solicitarem. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia tácita dos licitantes, sobre a intenção de recorrer da decisão, a Pregoeira delibera por adjudicar o objeto/item ao licitante vencedor de acordo com o relatório “Resultado da Apuração” anexo. Pautando-se pelo princípio da celeridade, a licitante será intimada de quaisquer decisões pelo e-mail supra. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira Aureci Cristina de Faria Borges Membro Kellen Kariny e Silva Membro Juliana Costa Khouri Membro

UF: <b>MG</b>	Município: <b>CÓRREGO FUNDO</b>	Data: <b>09/04/2019</b>
Entidade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		Folha: <b>1</b>
<b>PROCESSO LICITATORIO RESULTADO DA APURAÇÃO</b>		
Número do Processo: <b>000041/2019</b>	Modalidade: <b>Pregão</b>	Sequencial: <b>000013</b>
Data: <b>18/03/2019</b>	Inciso:	
Tipo de Apuração: <b>Menor Preço - Item</b>		Data da Apuração: <b>09/04/2019</b>
Comissão de Licitação: <b>Comissão de Licitação 095: 18/19</b>		Processo de Registro de Preços:
Entrega: <b>09/04/2019 12:30:00</b>	Abertura: <b>09/04/2019 12:30:00</b>	Proposta: <b>09/04/2019 12:30:00</b>
Objeto: <b>AQUISIÇÃO DE DIETAS EM GERAL</b>		

#### Vencedores

Fornecedor: **005874 - M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	Embalag	NESTLE	600.0000	600.0000	19.5900	11.754.0000
DIETA ENTERAL						Consumo /
						Total do Fornecedor
						11.754.00

#### Desclassificados por empate

Não houve empate

#### Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

#### Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

#### Inaptos

Não houve inaptos

#### Frustrados

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

Observações: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dieta enteral para uso da Secretaria de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, atendendo a demanda judicial da paciente Karina Luiza Faria Processo:001596-31.2016.8.13.0261.

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018, Processo Administrativo nº 0237/2018, Dispensa de Licitação nº 005/2018.** Objeto: Locação de parte do imóvel situado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 170, Centro, caracterizado como sendo um cômodo comercial térreo de aproximadamente 60m², para instalação da base de cooperação mútua entre o Município de Córrego Fundo e a Polícia Civil. Contratante: Município de Córrego Fundo-MG. Contratada: JOSÉ JUAREZ DE FARIA. Vigência: 01 de maio de 2019 até o dia 30 de abril de 2020. Publique-se. Córrego Fundo, 15 de abril de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 16 DE ABRIL DE 2019.** Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo seletivo e eleitoral dos conselheiros tutelares no ano 2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Córrego Fundo – Minas Gerais, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 276 de 2005 e 612 de 2014 e no seu Regimento Interno, e ainda diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de abril de 2019, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do 2º processo unificado seletivo e eleitoral dos conselheiros tutelares deste Município. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros: I – Maria Cristina da Silva Rodrigues. (Sociedade Civil) II – Elisangela Cristina da Silva. (Sociedade Civil) III – Cássio Henrique de Faria. (Seguimento de Governo) Parágrafo único. A Comissão Organizadora ficou definida após deliberação e eleição da Comissão Organizadora, ocorrida pelos conselheiros presentes na assembleia. Ficou estabelecido conforme citado no artigo 1º e no artigo 2º. Art. 3º Compete à Comissão Organizadora: I - Conduzir o processo de escolha; II - Analisar e decidir, em primeira instância, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado; V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do



processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e; VIII - Resolver os casos omissos. Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação. Art. 5º Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 17/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo, 16 de abril de 2019. Maria Cristina da Silva Rodrigues Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Córrego Fundo – Minas Gerais RESOLUÇÃO Nº 017/2019** Dispõe sobre O Edital 01/2019 sobre o processo seletivo e eleitoral dos novos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Córrego Fundo – Minas Gerais. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Córrego Fundo – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 276/2005 e Lei nº 612/2014 que dispõe sobre este Conselho, e ainda, diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de abril de 2019. Considerando: I - a finalização do Edital 01/2019 para fins dos limites legais, do processo seletivo e eleitoral de novos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Córrego Fundo – Minas Gerais no ano de 2019; II - a publicação do Edital 01/2019 do processo seletivo e eleitoral dos novos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Córrego Fundo para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024; III - que para a eleição dos candidatos serão utilizadas cédulas de votação impressa; IV - que as cédulas utilizadas e as não utilizadas no processo de eleição não mais possuam propósito à outro fim; V - que a posse dos candidatos eleitos ocorrer-se-á em 10/01/2020 às 08h:00, na sede do Conselho Tutelar do município de Córrego Fundo – Minas Gerais. RESOLVE: Artigo 1º: Fica a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, por meio do da junta da Comissão da Mesa apuradora no processo, autorizada a eliminar por meio de incineração, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, a todas as cédulas utilizadas e as não utilizadas no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Córrego Fundo para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024. PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibida a eliminação das cédulas por meio adverso ao disposto nesta resolução, sob pena de responsabilização do contraventor. Artigo 2º: A autorização contida no artigo 1º dessa resolução terá início a partir do 30º (trigésimo) dia posterior à posse dada aos candidatos eleitos, pelo CMDCA confirmada em Resolução pelo mesmo Conselho. Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo, 16 de abril de 2019 MARIA CRISTINA SILVA RODRIGUES Presidente do CMDCA

**EDITAL Nº 01/2019** A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nas Leis Municipais nº 276 de 28 de abril de 2005 e nº 612 de 21 de novembro de 2014, torna público o 2º Processo Seletivo Unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar para mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024. 1- Das disposições preliminares 1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por esse edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Córrego Fundo – CMDCA 1.2 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar consistirá: a) análise de currículo e documentação pessoal apresentada pelo candidato; b) teste escrito de conhecimento; c) teste psicológico; d) processo de escolha do candidato mediante voto secreto e direto por eleitores aptos à votação. 2- Da função do conselheiro tutelar 2.1 Atribuições: o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria. 2.2 Vagas: 05 (cinco) para titulares e 05 para (suplentes). 2.3 Remuneração: o conselheiro tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor referente ao piso de vencimento básico dos servidores públicos municipais. 2.4 Carga Horária: a jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão. 2.5 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada. 2.6 O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município. 2.7 Se o servidor municipal efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da



remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos: I- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; II- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais. 3-Condições para a candidatura 3.1 O candidato que desejar candidatar-se a função de conselheiro tutelar deverá atender e passar pelas seguintes etapas: a) apresentar documentação exigida no ato da inscrição; b) obter no mínimo 60 % (sessenta) no teste de conhecimento escrito; c) apresentar comprovante de teste psicológico, elaborado por órgão pertinente do Município; d) aprovação no pleito eleitoral. 3.2 O candidato deverá residir no município, ininterruptamente, nos últimos dois anos anteriores ao processo de escolha, ou seja, 2017 e 2018, devendo tal fato ser comprovado por meio de guia de cobrança de impostos ou taxas, contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone), ou ainda correspondência bancária, obrigatoriamente emitidas em nome do candidato. 3.2.1 No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acima em nome do proprietário ou possuidor, acompanhado de contrato de locação e, na falta deste, de declaração do titular do imóvel de que o candidato reside no local há "x" tempo, com firma reconhecida do declarante. 3.2.2 Caso o candidato reside em imóvel pertencente a parentes, basta apresentar, além de um dos documentos previstos no item 3.2 em nome do parente proprietário ou possuidor, também a documentação que comprove o vínculo de parentesco, acompanhado de declaração do titular do imóvel de que o candidato reside no local há "x" tempo, com firma reconhecida do declarante; 3.3 Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por: a) Certidão dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual; b) Atestado de bons antecedentes "nada consta"; 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovados com cópia do título eleitoral acompanhada do comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral de ausência às eleições; 3.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino; 3.6 Ser brasileiro nato ou naturalizado; 3.7 Ter idade superior a 21 anos até a data de 09/01/2020; 3.8 Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio. 4- Das inscrições 4.1 As inscrições serão efetuadas de segunda a sexta-feira entre os dias 03/06/2019 ao 21/06/2019, das 12:00 horas às 17:00 horas. 4.2 As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. 4.3 Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura da função de conselheiro tutelar. 4.4 Do ato da inscrição: 4.4.1 No ato da inscrição o candidato, pessoalmente, deverá preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e que se submete às normas expressas neste edital. 4.4.1.1 O número constante no requerimento será o número de inscrição do candidato. 4.4.2 Devem ser anexados ao requerimento as cópias autenticadas, ou a serem autenticadas pela Secretaria de Políticas Sociais, dos documentos seguintes, comprobatórios dos requisitos elencados no item 3 do edital: I- Documento de identidade com foto; II- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa de ausência; III- CPF; IV- Comprovação de residência na circunscrição, conforme definido no item 3.2 do edital; V- Certificado de conclusão de ensino médio ou curso superior; VI- Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição; VII- Publicação do ato de desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Córrego Fundo/MG com publicação no Diário Oficial do Município. 4.5 Ausências de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição. 4.6 O candidato portador de deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade. 4.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados. 4.8 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 4.9 Estendem-se o impedimento do conselho em relação à autoridade judiciário e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca. 4.10 O conselheiro tutelar titular ou suplente que, no ato da candidatura, tiver exercido o cargo por período consecutivo ou não, igual ou superior a um mandato e meio, não poderá participar desse processo de escolha. Será considerado mandato somente o efetivo exercício como conselheiro tutelar por período superior a 23 (vinte e três) meses, consecutivos ou não. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público de Conselheiro Tutelar. 4.11 Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, o CMDCA delibera pela desnecessidade do desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população. 5- Do registro da candidatura 5.1 O registro da candidatura constitui ato formal e final da inscrição, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao inscrito que obtiver: a) aprovação do currículo pessoal, mediante análise da comissão organizadora; b) aprovação em teste escrito de conhecimento; c) aprovação em teste psicológico; 5.2 As etapas especificadas no item anterior, são eliminatórias obedecendo à ordem exposta. 5.3 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Córrego Fundo suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem



prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. 5.4 A lista contendo o nome dos candidatos que obtiverem o registro de candidatura deferido será afixada na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Políticas Sociais, na sede do Conselho Tutelar e publicada no Diário Oficial do Município. 5.5 O deferimento do registro de candidatura será publicado no Diário Oficial do Município, bem como afixado no quadro da sede da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Políticas Sociais e do Conselho Tutelar. 6- Do currículo pessoal 6.1 O currículo e documentação do candidato serão analisados pela Comissão Organizadora, no qual observará o item 3 deste edital. 6.2 A comissão organizadora central será instituída pelo CMDCA. 7- Das avaliações 7.1 Os candidatos que tiverem documentação deferida pela Comissão Organizadora serão submetidos à prova escrita. 7.2 A aplicação da prova escrita de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente (ECA), Leis Municipal 276/2005 e 612/2014 e conhecimentos gerais será realizada provavelmente no dia 20/07/2019, de 13:00 horas às 16:00 horas, na Escola Estadual Padre José Sangali, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 37, Centro, Córrego Fundo – Minas Gerais. 7.3 O candidato deverá comparecer às provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário e local, portando: a) Comprovante de inscrição; b) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento com foto; c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente. 7.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo. 7.5 Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários estabelecidos no subitem 7.2. 7.6 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal. 7.7 A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova. 7.7.1 A anulação de alguma questão será contada como acerto a todos os candidatos. 7.8 Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido; b) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial; c) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de aparelhos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos; d) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova. 7.9 A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha (4 opções) e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as devidas alterações introduzidas.	10 (dez) questões	02 (dois) pontos	20 (vinte) pontos
Leis Municipais nº 276/2005 e 612/2014	05 (cinco) questões	01 (um) ponto	05 (cinco) pontos
Conhecimentos gerais	05 (cinco) questões	01 (um) ponto	05 (cinco) pontos
<b>Total</b>	<b>20 (vinte) questões</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

7.10 O teste psicológico será realizado, provavelmente, entre os dias 05/08/2019 a 09/08/2019 de 08:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.305, Centro, Córrego Fundo – Minas Gerais. 7.10.1 O teste psicológico será elaborado e aplicado por profissional competente, com vínculo estatutário, contratual ou Celetista junto ao Município de Córrego Fundo. 7.10.2 Caso seja do interesse do candidato, o profissional competente lhe fornecerá comprovante da sua habilidade para executar o teste. 7.11 Serão classificados para o processo eleitoral os candidatos que obedecerem às normativas e as etapas de escolha elencadas no edital. 7.12 O CMDCA expedirá o registro de candidatura aos candidatos aprovados, que darão início no dia 02/09/2019. 8 – Processo eleitoral de escolha 8.1 - A Comissão organizadora divulgará aos candidatos os resultados de todas as etapas pré-estabelecidas, com publicação no Diário Oficial do Município, bem como por meio de listagem a ser fixada na sede do Conselho Tutelar, bem como em outros locais públicos de fácil acesso. 8.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Córrego Fundo será efetivado mediante sufrágio universal e pelo voto facultativo direto, secreto e uni nominal dos eleitores do respectivo município no dia 06/10/2019, das 8h:00 às 17h:00 ininterruptamente nas Escolas: 1- Escola Estadual Padre José Sangali, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 37, Centro, Córrego Fundo/MG; 2-Escola Municipal Rafael José Alves, localizada na Praça Américo Pinto da Silveira, nº 40, Córrego Fundo de Baixo, Córrego Fundo/MG. 8.3 - O eleitor exercerá seu direito a voto, exclusivamente na respectiva seção eleitoral constante em seu título de eleitor. 8.4 - As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, com rubricas do(a) Presidente da Comissão Eleitoral e da Presidente do CMDCA. 8.5 - O eleitor poderá votar em 01(um) candidato. 8.6 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar. 8.7 - A cédula de votação conterà números, nomes e imagem de todos os candidatos. 8.7.1 - Os nomes com a respectiva imagem e número dos candidatos para as eleições do conselho tutelar devem figurar na ordem determinada por sorteio. 8.8 - O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato por meio da marcação de um "x" no campo reservado para a prática do ato. 8.9 - Qualquer marcação em duplicidade, fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no item anterior, acarretará nulidade do voto. 8.10- O Eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido de um Documento de Identidade com foto e do Título de Eleitor ou comprovante da última votação, ou tão somente do Documento de Identidade com foto. 8.11 - Cada candidato poderá credenciar no máximo dois (02) fiscais para eleição e apuração, por posto de votação, e estes serão identificados por crachá, fornecido pela Comissão Organizadora.



8.11.1 - Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade. 8.11.2 - Todos os Fiscais poderão atuar junto às mesas receptoras de votos da seção eleitoral a qual foi habilitado pelo candidato. 8.11.3 - Os Fiscais ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação, juntamente com a credencial. 8.11.4 - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive o Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação. 8.12 - A Mesa Receptora de votos é o colegiado constituído por um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo Presidente do CMDCA. 8.12.1 - Não podem ser nomeados presidentes e mesários: I- os menores de dezoito anos; II- os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o quarto grau, inclusive, e bem assim o cônjuge; III- os membros de diretórios de partidos desde que exerça função executiva; IV- as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo. 8.12.2 - Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Presidente da Comissão de Eleição designará, para as mesmas, cidadãos de ílibada conduta que aceitem o encargo. 8.12.3 - O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 08:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada. 8.12.4 - Após identificado pela mesa receptora de votos, o eleitor dirigirá-se à cabine de votação para escolha do seu candidato. 8.12.5 - Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora de votos deverá lacrar a urna e lavrar ata circunstanciada. 8.12.6 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado. 8.12.7 - Todo o material da votação final será conduzido em carros fornecidos pela Prefeitura devidamente identificados e escoltados pela Polícia Militar. Nos veículos, além do motorista, deverá estar presente, no mínimo, um Conselheiro Municipal de Direitos, um Servidor Público e o presidente da mesa receptora. Não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos ou fiscais. 8.13 - Da nomeação da mesa receptora qualquer candidato poderá reclamar ao Presidente do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do ato de nomeação, devendo a decisão ser proferida em igual prazo. 8.14 - O local de apuração dos votos (Central de Apuração) contará com uma mesa de apuração, composta por seis (06) membros, a saber: um (01) presidente (Comissão Eleitoral), um (01) representante do Ministério Público, pelos dois (2) presidentes das mesas receptoras e outros (02) dois auxiliares de mesa. 8.14.1 - A apuração de votos, terá início na Central de Apuração a partir das 18 horas do dia 06/10/2019, na Escola Estadual Padre José Sangali, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 37, Centro, Córrego Fundo/MG. 8.14.2 - O trabalho de totalização de votos poderá ser acompanhado pelos Conselheiros do CMDCA, por representantes do Ministério Público, pelos Conselheiros Tutelares que não sejam candidatos, pelos fiscais dos candidatos, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas previamente pelo CMDCA. 8.14.3 - Serão utilizadas para acesso à Central de Apuração as mesmas credenciais utilizadas no processo de recepção de votos. Para o acesso à Central de Apuração, todas as pessoas deverão apresentar, juntamente com a credencial, um documento de identificação. 8.14.4 - Será retirado do local de apuração qualquer indivíduo, inclusive Fiscal do Candidato, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes da mesa apuradora. 8.14.5 - As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora. 8.15 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos. Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração. 8.16 - A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão que, caso seja mantida, passará pelo crivo do CMDCA. 8.17 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, entrevista, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público. 8.18 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração. 8.19 - A apuração dos votos dar-se-á no mesmo dia das eleições. 8.20 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos. 8.21 - Não será tolerado, por parte dos candidatos: a) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. b) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito. c) Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela Comissão Organizadora de Escolha. d) Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor. 9 - Da posse dos conselheiros tutelares 9.1 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, às 08:00 horas, na sede do Conselho Tutelar de Córrego Fundo, perante o CMDCA. 9.2 - No momento da posse, o escolhido assinará o documento no qual conste a declaração de que não exerce atividades incompatíveis com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observados as vedações constitucionais. 10 – Recursos 10.1 Caberá recurso a Comissão Organizadora contra: a) Indeferimento da inscrição do candidato; b) Reprovação em algumas das etapas no processo de escolha; c) Decisão que julgar procedente o pedido de impugnação de candidatura; d)



Resultado final. 10.2- Caberão recursos contra qualquer questão do teste escrito à Comissão Organizadora. 10.3 O recurso deverá ser apresentado pelo candidato a Comissão Organizadora. 10.4 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado. 10.5 O recurso deverá conter o nome do candidato e número de inscrição, e deverá ser entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo previsto. 10.6 Serão indeferidos liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato. 10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, internet. 10.8 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário da Comissão Organizadora. 10.9 Das decisões da comissão organizadora eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 10.9.1 Caso a decisão seja de desprovemento do recurso, deverá a comissão organizadora especial, de ofício, encaminhar o resultado do julgamento à plenária do CMDCA para nova apreciação. 10.9.2 Caso a decisão seja pelo provimento do recurso, caberá ao interessado, em 24 horas, recorrer ao plenário do CMDCA. 11- Do Calendário Eleitoral 11.1 Fica estabelecido o provável calendário eleitoral: > Inscrições: de 03/06/2019 à 21/06/2019, das 12:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.305, Centro, Córrego Fundo/MG. > Homologação preliminar das inscrições com publicação no mural da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Conselho Tutelar e Prefeitura Municipal de Córrego Fundo: 24/06/2019. > Recurso contra indeferimento das inscrições: de 24/06/2019 à 28/06/2019 > Resultado do julgamento dos recursos contra indeferimento das inscrições: 03/07/2019 > Homologação das inscrições com publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação no mural da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Conselho Tutelar e Prefeitura Municipal de Córrego Fundo: 08/07/2019 > Teste escrito de conhecimento, conforme item 7.8 a ser realizado dia 20/07/2019, de 13:00 às 16:00 horas, na Escola Estadual Padre José Sangali, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 37, Centro, Córrego Fundo/MG. > Resultado preliminar da prova escrita: 24/07/2019. > Recurso contra resultado da prova escrita: de 25/07/2019 à 29/07/2019.> Decisão do julgamento do recurso da prova escrita: 31/07/2019 > Resultado Final da prova escrita: 01/08/2019 > Realização do teste psicológico será ente os dias 05/08/2019 ao dia 09/08/2019, de 08:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.305, Centro, Córrego Fundo – Minas Gerais. > Resultado preliminar do teste psicológico: 14/08/2019. > Recurso contra o resultado do teste psicológico: de 19/08/2019 à 23/08/2019 > Decisão do julgamento do recurso do resultado do teste psicológico: 29/08/2019 > Resultado final do teste psicológico: 30/08/2019 > Expedição do registro de candidatura dos candidatos aprovados para início da campanha eleitoral: 02/09/2019 > Processo de escolha por meio de sufrágio universal e voto Direto e Secreto: dia 06/10/2019 de 08:00 horas às 17:00 horas ininterruptamente nas Escolas: 1-Escola Estadual Padre José Sangali, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 37, Centro, Córrego Fundo/MG; 2-Escola Municipal Rafael José Alves, localizada na Praça Américo Pinto da Silveira, nº 40, Córrego Fundo de Baixo, Córrego Fundo/MG. > Resultado final preliminar: 08/10/2019 > Recurso contra resultado final preliminar: de 09/10/2019 à 18/10/2019 > Decisão do julgamento do recurso do resultado final: 23/10/2019 > Resultado final: 31/10/2019 12- Disposições finais 12.1 A Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará no Diário Oficial do Município, bem como afixará no mural da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Conselho Tutelar e Prefeitura Municipal de Córrego Fundo a data, horário, local de realização da prova escrita e do teste psicológico, bem como todos os atos necessários a se cumprir esse presente edital. 12.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicados no Diário Oficial do Município, bem como terão as decisões afixadas no mural da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Conselho Tutelar e Prefeitura Municipal de Córrego Fundo. 12.3 A promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha previsto neste edital. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 16 de abril de 2019. Maria Cristina da Silva Rodrigues Presidente do CMDCA Cassio Henrique de Faria Presidente da Comissão Organizadora

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.